



Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SEAD
PROCESSO Nº 202300005016434

OBJETO: Contratação de empresas especializada nos serviços manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio e de sistema de hidrantes, e aquisição de novos extintores e de placas de sinalização e suporte de chão para extintores, por demanda, destinados a atender às exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás - CBMGO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTICIPAÇÃO: ME e EPP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto sobre a tabela de referência.

DATA DE ABERTURA: 26/10/2023, às 08h:30min

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via <https://www.comprasnet.go.gov.br> em 09/10/2023 e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos/> e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.139, 09/10/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 / 2023-SEAD
Processo: 202300005016434

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio e de sistema de hidrantes, e aquisição de novos extintores e de placas de sinalização e suporte de chão para extintores, por demanda, destinados a atender às exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás - CBMGO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Participação: ME e EPP.

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Oferta de Compra: 58876

Critério de Julgamento: Maior desconto sobre a tabela de referência

Fontes Orçamentárias: 1801.04.122.4200.4243.03

Data da abertura: 26/10/2023.

Horário: 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: <https://www.comprasnet.go.gov.br>

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria. Obtenção do Edital: <https://www.comprasnet.go.gov.br> e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos/>

Informações: (62) 3201-8745

Dorival Juliano do Prado

Pregoeiro – Portaria nº 1347/2023-SEAD

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 / 2023–SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001/82, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1347/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, ME EPP, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site <https://www.comprasnet.go.gov.br>, conforme as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Objeto: Contratação de empresas especializada nos serviços manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio e de sistema de hidrantes, e aquisição de novos extintores e de placas de sinalização e suporte de chão para extintores, por demanda, destinados a atender às exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás - CBMGO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da SEAD, bem como no portal do sistema COMPRASNET.GO.

1.3 - Os quantitativos do objeto deste Pregão, bem como os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, seguintes abaixo, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:

1.4 - O valor deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

1.5 - O valor máximo total estimado para a despesa é de R\$ 70.565,24 para futura contratação é (setenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

3.1. Relação dos serviços de manutenção dos extintores, das aquisições, com fornecimento dos insumos/materiais, a respectiva mão de obra, o transporte e impostos que venham incidir sobre os itens descritos no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNITÁRIO (R\$)
1	Aquisição de Extintor de Incêndio PÓ ABC, 06 KG (sob demanda).	1	Unid.	186,12
2	Serviços de Manutenção de 1º nível de Extintor de Incêndio.	1	Unid.	17,25
3	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 6 Kg).	1	Unid.	129,50
4	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe A (Tipo: Água Potável, 10 L).	1	Unid.	35,21
5	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Tipo: PQS Monofosfato de Amônia, 6 Kg).	1	Unid.	49,55
6	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 6Kg).	1	Unid.	41,46
7	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 4 Kg).	1	Serv.	85,53
8	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Tipo: PQS Monofosfato de Amônia, 4 Kg).	1	Serv.	42,65
9	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 4 Kg).	1	Serv.	33,30
10	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 6 Kg)	1	Serv.	35,80
11	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 6 Kg).	1	Ser.	41,06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNITÁRIO (R\$)
12	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Tipo: PQS Monofosfato de Amônia, 6 Kg)	1	Serv.	35,16
13	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe A (Tipo: Água Potável, 10 L).	1	Serv.	22,76
14	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 4 Kg).	1	Serv.	24,46
15	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 4 Kg.)	1	Serv.	43,33
16	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Monofosfato de Amônia, 4 Kg).	1	Serv.	27,93
17	Manutenção do sistema de hidrantes, como teste hidrostático, das mangueiras de incêndio. Repor peças do hidrante quando necessário, chave storz, esguicho regulável, mangueiras tipo 2 de 15 metros. (incluso documento de responsabilidade técnica RT)	1	Serv.	43,50
18	Suporte de chão para extintor de incêndio portátil (tipo cesta TRIPÉ) PARA EXTINTORES de 4 a 6 KG Feito em ferro. Cor: Dourado. Bicromatizado; com borracha nas pontas dos pés (sob demanda) .	1	Serv.	35,25
19	Placa de sinalização de Equipamento de Combate a Incêndio (código E) - Sinalização de Equipamento de Combate Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 15x15, fundo vermelho, com material antichama extingüível, (sob demanda) .	1	Serv.	10,96
20	Placa de sinalização de orientação (código M1) - Sinalização Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 50x40 cm, letras em branco fotoluminescente, fundo verde, pictograma fotoluminescente, (sob demanda) .	1	Serv.	81,70
21	Placa de sinalização de orientação: (código M2) - Lotação Máxima Admitida no Recinto - Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 50x40 cm largura por letras em branco fotoluminescente, fundo verde, pictograma fotoluminescente, (sob demanda) .	1	Serv.	81,70
22	Placa de sinalização de orientação e salvamento: (código S - Sinalização de Emergência) Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 24X12cm letras em branco fotoluminescente, fundo verde, pictograma fotoluminescente, (sob demanda) .	1	Serv.	11,63

2 - DO VALOR ESTIMADO E TIPO DE JULGAMENTO

2.1 - O valor global estimado para a devida contratação é de R\$70.565,24 (setenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.

2.2 - Considerando que o objeto é de uso imprevisível ou previsível de quantidade e especificação incalculáveis, o vencedor do certame será o que ofertar o maior desconto sobre a tabela de referência acima. Logo, a Administração irá executar o objeto conforme as demandas vindouras, sendo que não será obrigada a consumir o valor total do contrato.

Obs. No intuito de não diminuir o saldo do contrato, e por limitações do sistema comprasnet, para fins exclusivo de lançamento no sistema de compras, será criado o valor fictício de R\$ 100,00 (cem reais), que será acrescido ao valor fixo da contratação, sendo que os lances somente poderão ocorrer sobre o valor criado. O valor unitário relacionado ao serviço prestado ou produto entregue será automaticamente descontado do saldo remanescente do valor contratado. Este desconto ocorrerá conforme os serviços sejam prestados ou os produtos sejam entregues ao CONTRATANTE.

Para lançamento no sistema comprasnet deverá seguir as orientações da formula abaixo.

Exemplo:

- a) Valor total a ser contratado: R\$ 70.565,24 (valor fixo).
- b) Valor fictício: R\$ 100,00 (variável conforme o desconto ofertado).
- c) Empresa "A" oferta desconto de 20%.

d) Empresa "B" oferta desconto de 50%.

e) Empresa "C" oferta desconto de 70% (MELHOR PROPOSTA).

f) Proposta a ser lançada no sistema da empresa "A": R\$70.565,24 (R\$ 70.565,24 + R\$ 80,00).

g) Proposta a ser lançada no sistema da empresa "B": R\$ 70.565,24 (R\$ 70.565,24 + R\$ 50,00).

h) Proposta a ser lançada no sistema da empresa "C": R\$ 70.565,24 (R\$ 70.565,24 + R\$ 30,00). Proposta vencedora, pois o desconto corresponde à 70% (setenta por cento) e será aplicado a todos os itens da tabela referenciada.

2.3 - Ao final o Pregoeiro irá negociar com a empresa vencedora para chegar ao valor fixo.

2.4 - Portanto, seguindo a orientação acima, será impossível registrar no sistema comprasnet valor inferior ao valor fixo da contratação, ou seja, o valor total da contratação R\$70.565,24(setenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

2.5 - Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2.6 - Integram este Edital, independentemente de sua transcrição, o Contrato, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e seus Anexos, Cláusula Arbitral e demais elementos constantes do referido processo.

2.7 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante nos sites <https://www.comprasnet.go.gov.br> e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos/>, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

3 - DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.2 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site <https://www.comprasnet.go.gov.br>, no dia 26/10/2023, a partir das 08h:30min, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.5 - A licitante deverá encaminhar a proposta, através do site <https://www.comprasnet.go.gov.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre o dia 09/10/2023 data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia 26/10/ 2023, até o horário anterior ao estabelecido para abertura da sessão pública, marcada para às 08h30min.

3.5.1 - A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE.

3.6 - A etapa de que trata o item 3.5 e 3.5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

3.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 3.5, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.8 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.9 - A falsidade da declaração de que trata o item 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

3.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na fase de registro, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.11 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o momento anterior a abertura da sessão pública.

3.12 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 3.5, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 11 deste instrumento.

3.13 - Os documentos que compõem a 'proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.14 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Após publicação do edital, as licitantes poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme item 12.

4.2 - A etapa de que trata o item 4.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.3 - O sistema COMPRASNET.GO possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 3.5 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

4.4 - As propostas deverão atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e serão apresentadas em conformidade ao modelo do ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

4.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou a qualquer outro pretexto.

4.7 - Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

4.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

4.9 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, (vide Anexo II – Modelo de Proposta Comercial):

a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente e n.º da agência;

b) n.º do Pregão;

c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a);

d) descrição do objeto, com a quantidade licitada;

e) Marca e modelo do objeto ofertado, se for o caso. Caso haja discrepância entre a marca indicada no sistema ComprasNet.GO) e a marca informada na proposta encaminhada via sistema, prevalecerá a última;

f) prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

g) data e assinatura do responsável;

4.10 - Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

4.11 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

4.12 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.13 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

4.13.1 - Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Após o término da fase de encaminhamento de propostas e documentação de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar a necessidade de avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 48 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

5.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 5.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6 - DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

6.1 - A fase competitiva de lances terá início às 08h 40min do dia 26/10 /2023, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.2 - Para o certame, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública

6.3 - Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo VALOR TOTAL DO LOTE, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 1,00 (sempre em relação ao último lance do próprio licitante), que representará 1% de diferença entre os lances.

6.3.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.5 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.2 e 6.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposição do edital e anexos, mediante justificativa.

6.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.9.1 - Observado o disposto no item 6.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o item em situação de empate;

O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas ao benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

6.9.2 - O disposto no subitem 6.9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.11 - Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão

pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no inciso I do subitem 6.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.13 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.14 - Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, para fins de desempate, aos bens e serviços:

II. produzidos no País;

III. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.15 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.16.1 - A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.2 - Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.17 - Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

6.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes, prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.19 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.20 - Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site <https://www.comprasnet.go.gov.br>

6.21 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites <https://www.comprasnet.go.gov.br> e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos/>

7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via <https://www.comprasnet.go.gov.br>

7.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema <https://www.comprasnet.go.gov.br> e vincularão os participantes e a Administração.

7.4 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, via <https://www.comprasnet.go.gov.br> até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

7.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.7 - Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

7.8 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema COMPRASNET.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) - Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

b) - Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

c) - Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

d) - Que estejam previamente credenciadas no COMPRASNET.GO; e

8.1.1 - O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente "status irregular" será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.2 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico <https://www.comprasnet.go.gov.br>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.5 - Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), mediante consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes das punições ou até que seja promovida sua reabilitação e quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União -, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação, e

m) - Em relação às empresas em recuperação judicial, insta salientar recente orientação do Tribunal de Contas da União que dispôs:

Acórdão 1201/2020 - Plenário: É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

n) - Além disso, a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás orienta a possibilidade das contratações com empresas em recuperação judicial, desde que devidamente demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista, em análise completa por meio do Despacho nº 1730/2020 – GAB.

7.5.1 - Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

8.5.1 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 7.5.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

8.5.2 - O disposto no item 7.5.1 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

9 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MI-CROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1 - Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

b) - Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

c) - Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 12.4.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

9.3 - Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento e deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório

Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

9.4 - O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 - A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Goiás e no sítio <https://www.comprasnet.go.gov.br>.

10.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

10.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.3 - Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no <https://www.comprasnet.go.gov.br>.

10.1.4 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação. Caso o licitante possua apenas o pré-cadastro e ao final do certame seja o detentor da melhor oferta, deverá apresentar toda a documentação necessária ao CADFOR, para liberação do CRC com status homologado e regular.

10.2 - Informações complementares para cadastro/credenciamento no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones: (62) 3269-3139 e operação do sistema COMPRASNET: (62) 3201-8765.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2 - Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

- a) - Cuja proposta tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;
- b) - Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666;
- c) - For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

11.3 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

11.5 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

11.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.8 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

11.9 - No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.11 - A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

11.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) - Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de

mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e

c) - Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

11.13 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.14 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) - Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) - Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) - Pesquisa de preço no mercado;

e) - Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;

f) - Estudos setoriais;

g) - Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, estadual ou municipal;

h) - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e

i) - Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

11.15 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.16 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site <https://www.comprasnet.gov.br>.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

a) Habilitação jurídica;

b) Qualificação econômico-financeira;

c) Regularidade fiscal e trabalhista;

d) Qualificação técnica;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) - Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;

b) - Em caso de Pessoa Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (s) no registro competente, com sua (s) respectiva (s) alteração (ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;

Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;

Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) - Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;

d) - Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

e) Para microempresa ou empresa de pequeno porte, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006: Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

12.3 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1 - - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.3.1.1 - A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

12.3.1.2 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

12.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Fazenda Pública Federal e Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

IV. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

12.4.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

12.4.2 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 43, do mesmo diploma legal.

12.4.3 - O tratamento diferenciado previsto no item 12.4.2 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que está contenha alguma restrição.

12.4.4 - O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

12.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato.

12.5 - Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo IV;

13 - COMO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

• Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário) – Anexo IV;

• (Caso a licitante seja ME/EPP) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) – Anexo III.

13.1 - A Licitante regularmente cadastrada no CADFOR, poderá deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação de sua regularidade por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, homologado e regular. Caso o CRC apresente status “irregular”, será

assegurado à Licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estiver vencida no CRC, nos prazos estabelecidos neste edital.

13.2 - Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

13.2.1 - Será ainda realizada pela Equipe de Apoio do Pregoeiro a consulta ao QSA (Quadro de Sócios e Administradores) da licitante.

13.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.4 - Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

13.4.1 - A verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 - Ao final da fase de lances e negociação, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site <https://www.comprasnet.go.gov.br>, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, e, se necessário, dos documentos complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

14.2 - Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio do telefone (62) 3201-8745.

14.3 - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, assim que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme art. 8º, § 1º do Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020.

14.4 - Fica facultado ao Pregoeiro ou setores técnicos da SEAD, a possibilidade de eventual solicitação à licitante, de documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, caso julguem necessário para conferência dos documentos constantes dos arquivos e registros digitais.

14.5 - Após a análise da documentação, estando está em situação regular e eventual aprovação de amostras (caso sejam solicitadas), a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.

14.6 - O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

15.4 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site <https://www.comprasnet.go.gov.br>, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

15.6 - Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio <https://www.comprasnet.go.gov.br> e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

15.7 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", inciso I do art. 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.8 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

15.9 - A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

15.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 - A decisão do recurso será divulgada no site <https://www.comprasnet.go.gov.br>

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 - A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, o qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 - Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para fornecer o objeto do pregão nos prazos descritos no Item 7 do Termo de Referência. No caso de necessidade de adequação das etapas ou prazos do cronograma, seja por solicitação da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, deverá haver justificativa plausível que deverá ser acatada por ambas as partes, em documento formal.

17.1.1 - A contratação do objeto, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos itens 17.3 e 17.4 abaixo.

17.1.2 - A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

17.2 - A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo do fornecimento do objeto.

17.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou fornecer o objeto no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

17.4 - Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

17.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

17.6 - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.7 - Para retirada da Nota de Empenho será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do representante legal e eventual procuração.

17.8 - Durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

18 - PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DAS AQUISIÇÕES.

18.1 - O prazo de garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA será de no mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da realização e aceite dos serviços.

18.2 - A garantia dos novos extintores/placas/suporte e as peças e insumos para a devida manutenção deverão ser as fornecidas pelos fabricantes, não havendo especificação da garantia, a contratada deverá fornecer no mínimo 12(doze) meses.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

19.2 - O(s) gestor(es) do(s) contrato(s) serão definidos no momento oportuno, por meio de Portaria emitida pela Administração.

19.3 - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

19.4 - O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.5 - As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

19.6 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma estrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

19.7 - As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas no Termo de Referência.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de acordo com NR's, com especificações, no prazo e local informado no item 5.4.5 do Termo de Referência.

- 20.2 - Usar mão de obra qualificada para prestar o serviço, e devidamente identificado com uniforme e/ou crachá.
- 20.3 - Utilizar somente ferramentas e aparelhos adequados a cada tipo de serviço.
- 20.4 - Utilizar para reposição somente peças novas originais/genuínas e de 1ª qualidade, igual ou superior às existentes.
- 20.5 - Preencher a nota fiscal discriminando todos os serviços prestados e materiais e também aos produtos fornecidos de acordo com este instrumento.
- 20.6 - Indicar representante com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à execução dos serviços e fornecimento de material/carimbos, inclusive receber notificação de eventuais aplicações de penalidades.
- 20.7 - Executar o objeto mediante ordem de serviço/fornecimento emitida pela CONTRATANTE, com as quantidades indicadas e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 20.8 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão do instrumento contratual.
- 20.9 - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, mediante apresentação de razões justificadas a serem apreciadas pela CONTRATANTE.
- 20.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, (tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte, seguros etc) e demais despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 20.11 - Manter sigilo acerca de quaisquer informações obtidas em virtude da realização dos serviços contratados.
- 20.12 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços ou qualidade dos produtos.
- 20.13 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº. 17.928/12 e demais normas pertinentes.
- 20.14 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no valor inicial do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.15 - A CONTRATADA fornecerá as recargas, testes e manutenção de Extintores de Incêndio, sistemas de Hidrômetros e demais aquisições, necessários à sua correta instalação e funcionamento.
- 20.16 - A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes
- 9.17. Não havendo necessidade de substituição de peças, a empresa Contratada, deverá informar ao Gestor do Contrato, qual serviço será realizado e comprar somente pelo serviço executado.
- 9.18. Atentar para as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12, nas NBR's pertinentes e nas demais legislações pertinentes ao objeto contratado.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 - Emitir a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 21.2 - Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA, através de fax ou e-mail, juntamente com a autorização de fornecimento emitida pelo gestor do contrato;
- 21.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega dos produtos;
- 21.4 - Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;
- 21.5 - Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda a troca dos produtos; e
- 21.6 - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 21.7 - Permitir aos funcionários da CONTRATADA que tenham acesso às dependências onde ocorrerão as manutenções dos hidrantes e coleta e entrega dos extintores, placas e suporte de chão, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.
- 21.8 - Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) e/ou o fornecimento dos produtos que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência.

22 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, conforme abaixo discriminado:

- 22.1 - A Contratante emitirá através do Gestor do Contrato Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço para à Contratada, podendo ser via e-mail ou outro meio legal.
- 22.2 - O atendimento das demandas se fará de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas
- 22.3 - Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e /ou fornecimento.

22.3.1 - As chamadas emergenciais que ocorram fora do horário e dias especificados nos itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência, deverão ser atendidas no prazo máximo de 8 (oito) horas, sem ônus adicional à Contratante.

22.4 - Para o fornecimento dos novos extintores e placas de sinalização e/ou suporte:

22.4.1 - Será solicitado, por demanda, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.4.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as normas pertinentes.

22.4.3 - A CONTRATADA terá o prazo máximo previsto no item 5.4.1 do Termo de Referência para a entrega dos produtos.

22.4.3.1 - - Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, citado no item 5.4.3 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, indicando o prazo necessário para realização dos serviços, que por sua vez, analisará e tomará as necessárias providências para aceitação ou não da justificativa apresentada.

22.5 - A CONTRATADA deverá entregar os extintores, as placas e os suportes no Anexo SEAD, situado na Avenida Universitária esquina com Rua 261, nº 1.750, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/Go, em horário comercial ou outra unidade administrativa ou de Vapt Vupt localizada na Região Metropolitana de Goiânia.

22.6 - Para os serviços de manutenção dos extintores:

22.6.1 - Na execução dos serviços, a contratada deverá atender todas às Normas Técnicas Brasileiras ABNT, tais como: NBR 12.962/2016; NBR 13434; NBR 1343; NBR 13437; NBR 9077) e do CBMGO (NT 01/2022 e NT 21/2014).

22.6.2 - A empresa vencedora deverá executar os serviços seguindo as especificações técnicas da Norma NBR 12962:2016, ou daquela que a substituir, principalmente em relação aos requisitos abaixo:

22.6.2.1 - Serviços de manutenção de 1º Nível:

- a) limpeza dos componentes aparentes;
- b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- c) colocação do quadro de instruções;
- d) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e) conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

22.6.2.2 - Serviços de manutenção de 2º Nível

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
 - I) crista danificada;
 - II) falhas de filetes;
 - III) francos desgastados;
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- l) verificação da existência de vazamento;
- m) colocação do lacre, identificando o executor;
- n) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

22.6.2.3 - Serviços de manutenção de 3º Nível:

- I) Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.
- II) A manutenção de terceiro nível tem caráter preventivo e corretivo, e visa verificar a resistência e as condições de operação do extintor de incêndio e seus componentes. Os extintores devem ser submetidos a este nível de manutenção em um intervalo máximo de cinco anos, contados a partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático. Porém, independentemente da data de realização do último ensaio hidrostático, os recipientes e cilindros devem ser submetidos imediatamente a este ensaio, quando não for possível identificar quando se deu o último ensaio hidrostático ou, ainda, quando apresentarem qualquer uma das situações previstas a seguir:
 - a) corrosão maior que grau Ri1, definido na ABNT NBR ISO 4628-3, no recipiente, cilindro ou nas partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou que estejam submetidas à pressão permanente, ou nas partes externas contendo mecanismo ou sistemas de acionamento mecânico.

b) defeito na alça de transporte ou gatilho de acionamento, desde que estes constituam parte integrante de componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea.

c) submetidos a danos térmicos ou mecânicos.

22.7 - Para o serviço de manutenção em extintores, A CONTRATADA deverá recolher os mesmos e devolver após, no endereço do Anexo SEAD, situado na Avenida Universitária esquina com Rua 261, nº 1.750, Setor Leste Universitário, CEP:74.605-010 - Goiânia/Go, em horário comercial ou outra unidade administrativa ou de Vapt Vupt localizada na Região Metropolitana de Goiânia.

22.8 - Todos os serviços de manutenção deverão atender ao preconizado na Portaria nº 005/2021 do INMETRO, ou qualquer outra Norma pertinente ao objeto contratado.

22.9 - Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, podendo também, caso excepcional de urgência, emergência de interesse e necessidade da Administração, os serviços poderão ser realizados nos feriados, sábados e/ou domingos.

22.10 - Havendo necessidade de retirada de algum produto do local para troca ou a realização da manutenção, deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, sendo que não poderá de forma alguma, o local permanecer aberto após o horário de expediente, salvo autorização da Administração.

22.11 - Nos casos em que verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após o comunicado da Secretaria de Estado da Administração-SEAD.

22.12 - Quando a manutenção e/ou o conserto for inviável, a CONTRATADA deverá comunicar o Gestor do Contrato, que tomará as devidas providências cabíveis.

22.13 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais/peças, insumos, transporte e mão de obra necessária ao fiel cumprimento do Termo Contratual.

22.14 - DA LOCALIZAÇÃO DOS HIDRANTES

localidade	Endereço
Vapt Vupt Araguaia Shopping	Rua 300, nº 399, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.063-10
SEAD- Anexo Universitário	Avenida Universitário esquina com Rua 261, nº 1.750, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74605-010
SEAD- Anexo Vila Yate	Avenida Laurício Pedro Rasmussem, Quadra área, s/nº, área 1, Vila Yate, Goiânia/GO, CEP: 74.620-030
Vapt Vupt Praça Cívica	Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia/GO, 74.003-010
Diretoria da Escola de Governo	Rua C 135, nº 439/521, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-040
Vapt Vupt Anashopping	Avenida Universitária, nº 2.221, Bairro Santa Isabel, Anápolis/GO, CEP: 75.083-350

22.14.2 - Os horários de manutenção dos hidrantes instalados em shopping, devido a suas particularidades, deverão ser agendados previamente com o gestor do contrato.

23 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - As despesas decorrentes do presente edital, cujo valor total é de R\$ 70.565,24 (Setenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), correrão à conta da Dotação Orçamentária 1801.04.122.4200.4243.03, Fonte 3.3.90.30.52, oriunda da SEAD, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo R\$ 70.565,24 (Setenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o ano de 2024.

24 - FORMA DE PAGAMENTO

24.1 - O valor a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.

24.1.1 - A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente recebido pela contratante, no período de referência.

24.2 - O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

24.3 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital ou ato equivalente.

24.4 - Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

24.5 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 11.1 do Termo de Referência passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24.6 - Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

24.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

24.8 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

24.9 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 11.1 do Termo de Referência passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

24.10 - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

24.11 - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

24.12 - Não será admitida a antecipação do pagamento.

24.13 – De acordo com o Art. 2º da Portaria nº 261 da Secretaria de Estado da Economia, de 18 de julho de 2023, as entidades da Administração Pública Estadual direta, fundos, autarquias e fundações públicas do Estado de Goiás, ao efetuarem pagamento a empresas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras, devem realizar a retenção do Imposto de Renda (IR) do Estado de Goiás, seguindo as normas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

24.13.1 - Conforme § 1º da referida Portaria, essa retenção do IR será aplicada em qualquer forma de pagamento, inclusive aqueles antecipados para entrega futura. 12.7.2. Contudo, de acordo com o § 2º, a retenção do IR na fonte não se aplicará aos pagamentos que se enquadrarem nas situações estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Nestes casos específicos, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, uma declaração indicando a hipótese que justifica a não incidência da retenção do imposto.

25 - DO REAJUSTE

25.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.2 - Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V(I - 1) / I$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; 1 = Índice relativo ao mês do reajustamento;

25.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

26.1.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

26.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os

seguintes limites máximos:

26.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

26.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

26.2.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

26.4 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.5 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

25.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

25.3 - A licitante, uma vez contratada, deverá utilizar procedimentos de controle gerencial dos materiais fornecidos e seus respectivos quantitativos, e que este controle se dê preferencialmente com a utilização de meios tecnológicos.

25.4 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - As licitantes deverão acessar diariamente o site <https://www.comprasnet.go.gov.br> a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

25.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.10 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

25.12 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

25.13 - A empresa Contratada deverá manter durante toda execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.14 - A Contratada deverá dar a garantia legal para todos os produtos e serviços fornecidos.

25.15 - A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

25.16 - Ao Secretário de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, garantindo-se a apresentação de recurso (contraditório e ampla defesa), em conformidade com o art. 109 da LGL c/c art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.17 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da lei nº 8.666/93.

25.18 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas, podendo, a depender do resultado, ser imputada a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

25.19 - Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

25.20 - É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e

eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

25.20.1 - Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

26 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

26.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018. ”

27 - DOS ANEXOS

27.1 - São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- a) - Anexo I – Termo de Referência
- b) - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- c) - Anexo III - Modelo de Declaração ME/EPP
- d) - Anexo IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988
- e) - Anexo V – Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993
- f) - Anexo VI - Minuta de contrato

Goiânia-GO, 09 de outubro de 2023.

Dorival Juliano do Prado

Pregoeiro – Portaria nº 1347/2023-SEAD

ANEXO I

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializada nos serviços manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio e de sistema de hidrantes, e aquisição de novos extintores e de placas de sinalização e suporte de chão para extintores, **por demanda**, destinados a atender às exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás - CBMGO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes neste Termo.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.2.1. **Critério de julgamento:** Maior desconto sobre a tabela de referência.

1.2.2. **Justificativa de licitação por lote único:**

- a) A opção pelo agrupamento do objeto desta contratação baseia-se na conveniência, economia na gestão, inter-relação entre serviços, e melhor gerenciamento e controle na execução do objeto. O procedimento efetuado por meio de lote único acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria antieconomicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores.
- b) A disputa por lote único evitará ainda que licitantes vençam apenas um item, causando desinteresse na execução do serviço, e venha desistir do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas, ou ainda, podem realizar uma execução precária, que pode resultar em falta de interesse no aditamento do contrato, sendo que tal situação poderia causar prejuízo para a Administração, pois uma nova licitação deverá ser concretizada apenas para aquele item.
- c) Ademais, pelo tipo de contratação, por demanda conforme a necessidade, pode acontecer que determinados itens da relação não seja efetivamente utilizado durante a execução do objeto, logo, trata-se de outro fundamento que seguramente reforça o desinteresse por parte das empresas, caso o julgamento fosse por item.
- d) Reforça ainda mais nossas justificativas para manter o julgamento por lote o fato do valor do contrato ser de pequena monta.
- e) Por fim, outra relevante vantagem do julgamento por lote é a economia em escala.

1.2.3. **Subcontratação:** Não é permitida a subcontratação.

1.2.4. **Referência de Preços:** A pesquisa de preços foi realizada conforme os métodos e justificativas contidas nos autos.

1.2.5. **Tipo de objeto:** Os serviços a serem contratados, bem como os insumos a serem fornecidos, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

1.2.6. **Exclusividade:** ME e EPP.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de justificativa que visa fundamentar a contratação de serviços de manutenção de extintores de incêndio, aquisição de novos extintores e de placas de sinalização e suporte destinados a atender às necessidades da SEAD.

2.2. Inicialmente é salutar constar as atividades desempenhadas pela Secretaria de Estado da Administração, para tanto, destaca-se o art. 2º do Decreto N.º 9.583/2019 (regulamento da SEAD), conforme segue:

I - administração patrimonial do Poder Executivo Estadual, inclusive:

- a) o inventário, o registro e o cadastro dos imóveis estaduais;
- b) a guarda e a conservação dos bens imóveis sem destino especial ou, ainda, não efetivamente transferidos à responsabilidade de outros órgãos da Administração;
- c) a guarda, a catalogação e a restauração de documentos de imóveis do domínio do Estado e daqueles em cuja preservação haja interesse público; e

d) a gestão dos bens móveis;

II - a desestatização, a supervisão e o acompanhamento das liquidações de empresas estatais;

III - a coordenação e a execução de programas de apoio à modernização e à inovação da gestão e à desburocratização, bem como a definição das estruturas organizacionais complementares e suas alterações;

IV - a formulação e a gestão das metodologias, dos instrumentos e dos padrões de gerenciamento de projetos para o Estado, além da administração de portfólio, programas e projetos de transformação da gestão pública do Estado;

V - a gestão de pessoal, incluindo estagiários e temporários, o acompanhamento da saúde, da prevenção e da qualidade de vida ocupacional dos trabalhadores, a implementação e o controle de políticas salariais, cargos e despesas com pessoal no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, além da formulação e da análise de normas de pessoal e planos de carreira;

VI - a gestão do sistema informatizado de pessoal do Estado de Goiás, o controle das inclusões, das exclusões e o processamento da folha de pagamento, a conservação e a atualização dos registros cadastrais, funcionais e de posse dos servidores públicos, bem como dos empréstimos consignados, além da manutenção da regularidade das Certidões Negativas de Débito dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, por meio da gestão das obrigações acessórias;

VII - a formação, a capacitação, a qualificação e outros processos educacionais voltados para o serviço público;

VIII - a gestão e a melhoria do atendimento integrado ao cidadão, também a promoção de ações para ampliação de serviços e atendimentos digitais; representatividade;

IX - a realização de concursos públicos e outros processos seletivos, em caráter exclusivo para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com as exceções previstas em lei, e em caráter facultativo para os demais poderes, órgãos, entidades, esferas de governo ou instituições públicas ou privadas; e

X - o planejamento e a coordenação das compras corporativas da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, **além da fixação e da implementação das diretrizes e prioridades nas áreas administrativas de suprimentos, aquisições**, contratos, frotas e logística documental na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

2.3. Nota-se, portanto, a elevada quantidade de atribuições da SEAD, sendo que para o desempenho de suas atividades possui 8 (oito) unidades administrativas e 76 (setenta e seis) *Vapt Vupt's* distribuídos por todo o Estado de Goiás.

2.4. Faz-se necessário a contratação dos serviços de manutenção dos extintores, a aquisição de novos e, também, das placas de sinalização/suporte para os mesmos, visando atendimento das unidades instaladas na Região Metropolitana e às unidades do interior do Estado de Goiás, com os serviços de ora contratados, visando resguardar o patrimônio público estadual.

2.5. Vale ressaltar que o contrato vigente nº 044/2021 - SEAD, não contempla todos os serviços de recarga (Níveis: I; II e III), bem como, de novas aquisições. Nesta senda, faz-se necessário a realização de nova contratação, por meio de novo processo licitatório.

2.6. O expediente gerador desta contratação foi a justificativa da Gerência de Infraestrutura e Manutenção Predial da SEAD (SEI! 49883835) e corroborando para a pretensa contratação à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, por meio do Despacho nº 295/2023 - GEAL (49797260), no qual solicita adequações das especificações técnicas para a devida contratação.

2.7. Logo, a solução é a contratação dos serviços de manutenção de extintores e aquisições.

2.8. Considerando os limites fixados pelo Decreto nº 9.737/2020 (contingenciamento de gastos), cumpre esclarecer que os objetos aqui pretendidos são essenciais para o regular andamento das atividades da pasta.

2.9. Pelo exposto, fica justificada a pretensa contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

3.1. Relação dos serviços de manutenção dos extintores, das aquisições, com fornecimento dos insumos/materiais, a respectiva mão de obra, o transporte e impostos que venham incidir sobre os itens descritos no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNITÁRIO (R\$)
1	Aquisição de Extintor de Incêndio PÓ ABC, 06 KG (sob demanda).	1	Unid.	186,12
2	Serviços de Manutenção de 1º nível de Extintor de Incêndio.	1	Unid.	17,25
3	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 6 Kg).	1	Unid.	129,50
4	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe A (Tipo: Água Potável, 10 L).	1	Unid.	35,21
5	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Tipo: PQS Monofosfato de Amônia, 6 Kg).	1	Unid.	49,55
6	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 6Kg).	1	Unid.	41,46
7	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 4 Kg).	1	Serv.	85,53

8	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Tipo: PQS Monofosfato de Amônia, 4 Kg).	1	Serv.	42,65
9	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 4 Kg).	1	Serv.	33,30
10	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 6 Kg)	1	Serv.	35,80
11	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 6 Kg).	1	Ser.	41,06
12	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Tipo: PQS Monofosfato de Amônia, 6 Kg)	1	Serv.	35,16
13	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe A (Tipo: Água Potável, 10 L).	1	Serv.	22,76
14	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 4 Kg).	1	Serv.	24,46
15	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 4 Kg.)	1	Serv.	43,33
16	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Monofosfato de Amônia, 4 Kg).	1	Serv.	27,93
17	Manutenção do sistema de hidrantes, como teste hidrostático, das mangueiras de incêndio. Repor peças do hidrante quando necessário, chave storz, esguicho regulável, mangueiras tipo 2 de 15 metros. (incluso documento de responsabilidade técnica RT)	1	Serv.	43,50
18	Suporte de chão para extintor de incêndio portátil (tipo cesta TRIPÉ) PARA EXTINTORES de 4 a 6 KG Feito em ferro. Cor: Dourado. Bicromatizado; com borracha nas pontas dos pés (sob demanda).	1	Serv.	35,25
19	Placa de sinalização de Equipamento de Combate a Incêndio (código E) - Sinalização de Equipamento de Combate Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 15x15, fundo vermelho, com material antichama extingüível, (sob demanda).	1	Serv.	10,96
20	Placa de sinalização de orientação (código M1) - Sinalização Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 50x40 cm, letras em branco fotoluminescente, fundo verde, pictograma fotoluminescente, (sob demanda).	1	Serv.	81,70
21	Placa de sinalização de orientação: (código M2) - Lotação Máxima Admitida no Recinto - Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 50x40 cm largura por letras em branco fotoluminescente, fundo verde, pictograma fotoluminescente, (sob demanda).	1	Serv.	81,70
22	Placa de sinalização de orientação e salvamento: (código S - Sinalização de Emergência) Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 24X12cm letras em branco fotoluminescente, fundo verde, pictograma fotoluminescente, (sob demanda).	1	Serv.	11,63

3.2. Os valores acima contemplam os insumos, peças, transporte, impostos e demais despesas necessárias à realização do serviço.

4. DO VALOR ESTIMADO E TIPO DE JULGAMENTO

4.1. O valor global estimado para a devida contratação é de **R\$70.565,24 (setenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

4.2. Considerando que o objeto é de uso imprevisível ou previsível de quantidade e especificação incalculáveis, o vencedor do certame será o que ofertar o maior desconto sobre a tabela de referência acima. Logo, a Administração irá executar o objeto conforme as demandas vindouras, sendo que não será obrigada consumir o valor total do contrato.

4.2.1. Para a obtenção da estimativa total da contratação, foi elaborado o mapa comparativo de preços abaixo, o qual baseou-se nos valores unitários descritos na planilha de precificação (SEI! 51167300), Sendo que o quantitativo estimado preliminarmente foi efetuado pela justificativa emitida pela Gerência de Infraestrutura e Manutenção Predial da SEAD (SEI! 49883835), a qual define o valor total da pretendida contratação.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRECIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Aquisição de Extintor de Incêndio PÓ ABC, 06 KG.	110	Unid.	186,12	20.473,20

2	Serviços de Manutenção de 1º nível de Extintor de Incêndio.	350	Unid.	17,25	6.037,50
3	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 6 Kg).	70	Unid.	129,50	9.065,00
4	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe A (Tipo: Água Potável, 10 L).	33	Unid.	35,21	1.161,93
5	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Tipo: PQS Monofosfato de Amônia, 6 Kg).	204	Unid.	49,55	10.108,20
6	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 6Kg).	68	Unid.	41,46	2.819,28
7	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 4 Kg).	4	Serv.	85,53	342,12
8	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Tipo: PQS Monofosfato de Amônia, 4 Kg).	35	Serv.	42,65	1.492,75
9	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 4 Kg).	38	Serv.	33,30	1.265,40
10	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 6 Kg).	20	Serv.	35,80	716,00
11	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 6 Kg).	39	Ser.	41,06	1.601,34
12	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Tipo: PQS Monofosfato de Amônia, 6 Kg).	12	Serv.	35,16	421,92
13	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe A (Tipo: Água Potável, 10 L).	10	Serv.	22,76	227,60
14	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 4 Kg).	25	Serv.	24,46	611,50
15	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 4 Kg.)	06	Serv.	43,33	259,98
16	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Monofosfato de Amônia, 4 Kg).	09	Serv.	27,93	251,37
17	Manutenção do sistema de hidrantes, como teste hidrostático, das mangueiras de incêndio. Repor peças do hidrante quando necessário, chave storz, esguicho regulável, mangueiras tipo 2 de 15 metros. (incluso documento de responsabilidade técnica RT).	92	Serv.	43,50	4.002,00
18	Suporte de chão para extintor de incêndio portátil (tipo cesta TRIPÉ) PARA EXTINTORES de 4 a 6 KG Feito em ferro. Cor: Dourado. Bicromatizado; com borracha	35	Serv.	35,25	1.233,75

	nas pontas dos pés.				
19	Placa de sinalização de Equipamento de Combate a Incêndio (código E) - Sinalização de Equipamento de Combate Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 15x15, fundo vermelho, com material antichama extingüível.	290	Serv.	10,96	3.178,40
20	Placa de sinalização de orientação (código M1) - Sinalização Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 50x40 cm, letras em branco fotoluminescente, fundo verde, pictograma fotoluminescente.	10	Serv.	81,70	817,00
21	Placa de sinalização de orientação: (código M2) - Lotação Máxima Admitida no Recinto - Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 50x40 cm largura por letras em branco fotoluminescente, fundo verde, pictograma fotoluminescente.	05	Serv.	81,70	408,50
22	Placa de sinalização de orientação e salvamento: (código S - Sinalização de Emergência) Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 24X12cm letras em branco fotoluminescente, fundo verde, pictograma fotoluminescente.	350	Serv.	11,63	4.070,50

4.3. Para lançamento no sistema comprasnet deverá seguir as orientações da formula abaixo.

Exemplo:

- a) Valor total a ser contratado: **R\$ 70.565,24 (valor fixo).**
- b) Valor fictício: R\$ 100,00 (**variável conforme o desconto ofertado**).
- c) Empresa "A" oferta desconto de 20%.
- d) Empresa "B" oferta desconto de 50%.
- e) Empresa "C" oferta desconto de 70% (**MELHOR PROPOSTA**).
- f) Proposta a ser lançada no sistema da empresa "A": **R\$70.565,24** (R\$ 70.565,24 + R\$ 80,00).
- g) Proposta a ser lançada no sistema da empresa "B": **R\$ 70.565,24** (R\$ 70.565,24 + R\$ 50,00).
- h) Proposta a ser lançada no sistema da empresa "C": **R\$ 70.565,24** (R\$ 70.565,24 + R\$ 30,00). **Proposta vencedora, pois o desconto corresponde à 70% (setenta por cento) e será aplicado a todos os itens da tabela referenciada.**

4.3.1. Ao final o Pregoeiro irá negociar com a empresa vencedora para chegar ao valor fixo.

4.3.2. Portanto, seguindo a orientação acima, será impossível registrar no sistema comprasnet valor inferior ao valor fixo da contratação, ou seja, o valor total da contratação R\$70.565,24(setenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, conforme abaixo discriminado:

5.1. A Contratante emitirá através do Gestor do Contrato Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço para à Contratada, podendo ser via e-mail ou outro meio legal.

5.2. O atendimento das demandas se fará de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas

5.3. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e /ou fornecimento.

5.3.1. As chamadas emergenciais que ocorram fora do horário e dias especificados nos itens 5.2 e 5.3, deverão ser atendidas no prazo máximo de 8 (oito) horas, sem ônus adicional à Contratante.

5.4. Para o fornecimento dos novos extintores e placas de sinalização e/ou suporte:

5.4.1. Será solicitado, por demanda, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento..

5.4.2. Os produtos deverão serão entregues de acordo com as normas pertinentes.

5.4.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo previsto no item 5.4.1. para a entrega dos produtos.

5.4.3.1 Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, citado no item 5.4.3, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, indicando o prazo necessário para realização dos serviços, que por sua vez, analisará e tomará as necessárias providências para aceitação ou não da justificativa apresentada.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar os extintores, as placas e os suportes no Anexo SEAD, situado na Avenida Universitária esquina com Rua 261, nº 1.750, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/Go, em horário comercial ou outra unidade administrativa ou de *Vapt Vupt* localizada na Região Metropolitana de Goiânia.

5.6. Para os serviços de manutenção dos extintores:

5.6.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá atender todas às Normas Técnicas Brasileiras ABNT, tais como: **NBR 12.962/2016; NBR 13434; NBR 1343; NBR 13437; NBR 9077** e do **CBMGO (NT 01/2022 e NT 21/2014)**.

5.6.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços seguindo as especificações técnicas da Norma NBR 12962:2016, ou daquela que a substituir, principalmente em relação aos requisitos abaixo:

5.6.2.1. Serviços de manutenção de 1º Nível:

- a) limpeza dos componentes aparentes;
- b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- c) colocação do quadro de instruções;
- d) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e) conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

5.6.2.2. Serviços de manutenção de 2º Nível

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
 - I) crista danificada;
 - II) falhas de filetes;
 - III) francos desgastados;
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- l) verificação da existência de vazamento;
- m) colocação do lacre, identificando o executor;
- n) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

5.6.2.3. Serviços de manutenção de 3º Nível:

I) Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

II) A manutenção de terceiro nível tem caráter preventivo e corretivo, e visa verificar a resistência e as condições de operação do extintor de incêndio e seus componentes. Os extintores devem ser submetidos a este nível de manutenção em um intervalo máximo de cinco anos, contados a partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático. Porém, independentemente da data de realização do último ensaio hidrostático, os recipientes e cilindros devem ser submetidos imediatamente a este ensaio, quando não for possível identificar quando se deu o último ensaio hidrostático ou, ainda, quando apresentarem qualquer uma das situações previstas a seguir:

- a) corrosão maior que grau Ri1, definido na ABNT NBR ISO 4628-3, no recipiente, cilindro ou nas partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou que estejam submetidas à pressão permanente, ou nas partes externas contendo mecanismo ou sistemas de acionamento mecânico.
- b) defeito na alça de transporte ou gatilho de acionamento, desde que estes constituam parte integrante de componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea.
- c) submetidos a danos térmicos ou mecânicos.

5.7. Para o serviço de manutenção em extintores, A CONTRATADA deverá recolher os mesmos e devolver após, no endereço do Anexo SEAD, situado na Avenida Universitária esquina com Rua 261, nº 1.750, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/Go, em horário comercial ou outra unidade administrativa ou de *Vapt Vupt* localizada na Região Metropolitana de Goiânia.

5.8. Todos os serviços de manutenção deverão atender ao preconizado na Portaria nº 005/2021 do INMETRO, ou qualquer outra Norma pertinente ao objeto contratado.

- 5.9. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, podendo também, caso excepcional de urgência, emergência de interesse e necessidade da Administração, os serviços poderão ser realizados nos feriados, sábados e/ou domingos.
- 5.10. Havendo necessidade de retirada de algum produto do local para troca ou a realização da manutenção, deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, sendo que não poderá de forma alguma, o local permanecer aberto após o horário de expediente, salvo autorização da Administração.
- 5.11. Nos casos em que verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após o comunicado da Secretaria de Estado da Administração-SEAD.
- 5.12. Quando a manutenção e/ou o conserto for inviável, a CONTRATADA deverá comunicar o Gestor do Contrato, que tomará as devidas providências cabíveis.
- 5.13. A CONTRATADA deverá fornecer os **materiais/peças, insumos, transporte e mão de obra** necessária ao fiel cumprimento do Termo Contratual.

5.14. DA LOCALIZAÇÃO DOS HIDRANTES

5.14.1. A SEAD, possui 5 (cinco) sistemas de hidrantes, instalados nas seguintes localidades descritas abaixo:

localidade	Endereço
Vapt Vupt Araguaia Shopping	Rua 300, nº 399, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.063-10
SEAD - Anexo Universitário	Avenida Universitário esquina com Rua 261, nº 1.750, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74605-010
SEAD - Anexo Vila Yate	Avenida Laurício Pedro Rasmussem, Quadra área, s/nº, área 1, Vila Yate, Goiânia/GO, CEP: 74.620-030
Vapt Vupt Praça Cívica	Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia/GO, 74.003-010
Diretoria da Escola de Governo	Rua C 135, nº 439/521, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-040
Vapt Vupt Anashopping	Avenida Universitária, nº 2.221, Bairro Santa Isabel, Anápolis/GO, CEP: 75.083-350

5.14.2. Os horários de manutenção dos hidrantes instalados em shopping, devido a suas particularidades, deverão ser agendadas previamente com o gestor do contrato.

5.15. DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO

5.15.1. As placas de sinalização (fotoluminescentes) deverão ser fornecidas cm fita dupla face, aplicada em quantidade suficiente para sua fixação (em superfícies de alvenaria, divisória, vidro etc)

5.16. DO SUPORTE DE CHÃO

5.16.1. O suporte de chão para extintor de incêndio portátil (tipo cesta tripé) para extintores de 4 a 6 kg, confeccionado em ferro, cor dourado, bicromatizado, com borracha nas pontas dos pés.

6. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DAS AQUISIÇÕES

- 6.1. O prazo de garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA será de no mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da realização e aceite dos serviços.
- 6.2. A garantia dos novos extintores/placas/suporte e as peças e insumos para a devida manutenção deverão ser as fornecidas pelos fabricantes, não havendo especificação da garantia, a contratada deverá fornecer de no mínimo 12 (doze) meses.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Do fornecimento dos novos extintores e/ou placas de sinalização/suporte.

- 7.1.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os extintores e placas de sinalização/suporte poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituído(s) no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 7.1.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Da manutenção preventiva/corretiva nos extintores e hidrantes

7.2.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos serviços executados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os serviços de manutenção poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Normas Pertinentes, ou com especificações constantes neste Termo e/ou na proposta, devendo ser substituída(s) as peças/insumos, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 2 (dias) dias, corridos, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

7.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4. O recebimento dos serviços de manutenção provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos da incorreta execução dos serviços.

8. DA AMOSTRA

8.1. Poderá ser solicitada amostra do licitante vencedor para verificar as especificações gerais para os itens 1 ao 6, por tratar-se de aquisição. Primando pela eficiência, bem como razoabilidade, pequenos detalhes na amostra que não estejam em sintonia com a especificação deste termo de referência, que possam ser facilmente corrigidos durante a entrega definitiva do objeto, poderão ser relevados, desde que a empresa responsável assegure o ajuste para fins de entrega definitiva.

8.2. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, devidamente montada pela contratada. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período, mediante justificativa apresentada e acatada pelo gestor e ou outra pessoa por ele indicada.

8.3. As Amostras deverão ser entregues na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, situada na Avenida Universitária esquina com rua 261, nº 1.750, Setor Universitário, CEP: 74605-010 - Goiânia/Go, agendada pelo telefone (62) 3201-8729.

8.4. O licitante poderá comprovar o atendimento das exigências e especificações previstas neste Termo, e na fase aceitação, deverá anexa juntamente com a proposta o prospecto, sendo: **FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS** dos novos extintores, placas e dos suportes ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização, permitindo a consistente avaliação técnica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de acordo com NR's, com especificações, no prazo e local informado no item 5.4.5. deste Termo.

9.2. Usar mão de obra qualificada para prestar o serviço, e devidamente identificado com uniforme e/ou crachá.

9.3. Utilizar somente ferramentas e aparelhos adequados a cada tipo de serviço.

9.4. Utilizar para reposição somente peças novas originais/genuínas e de 1ª qualidade, igual ou superior às existentes.

9.5. Preencher a nota fiscal discriminando todos os serviços prestados e materiais e também aos produtos fornecidos de acordo com este instrumento.

9.6. Indicar representante com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à execução dos serviços e fornecimento de material/carimbos, inclusive receber notificação de eventuais aplicações de penalidades.

9.7. Executar o objeto mediante ordem de serviço/fornecimento emitida pela CONTRATANTE, com as quantidades indicadas e de acordo com as especificações constantes neste Termo.

9.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

9.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, mediante apresentação de razões justificadas a serem apreciadas pela CONTRATANTE.

9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, (tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte, seguros etc) e demais despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.11. Manter sigilo acerca de quaisquer informações obtidas em virtude da realização dos serviços contratados.

9.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços ou qualidade dos produtos.

9.13. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº. 17.928/12 e demais normas pertinentes.

9.14. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no valor inicial do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.15. A CONTRATADA fornecerá as recargas, testes e manutenção de Extintores de Incêndio, sistemas de Hidrômetros e demais aquisições, necessários à sua correta instalação e funcionamento.

9.16. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes

9.17. Não havendo necessidade de substituição de peças, a empresa Contratada, deverá informar ao Gestor do Contrato, qual serviço será realizado e comprar somente pelo serviço executado.

9.18. Atentar para as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12, nas NBR's pertinentes e nas demais legislações pertinentes ao objeto contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Emitir a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 10.2. Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA, através de fax ou e-mail, juntamente com a autorização de fornecimento emitida pelo gestor do contrato;
- 10.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega dos produtos;
- 10.4. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda a troca dos produtos; e
- 10.6. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.7. Permitir aos funcionários da CONTRATADA que tenham acesso às dependências onde ocorrerão as manutenções dos hidrantes e coleta e entrega dos extintores, placas e suporte de chão, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.
- 10.8. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) e/ou o fornecimento dos produtos que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O valor a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.
 - 11.1.1. A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente recebido pela contratante, no período de referência.
- 11.2. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital ou ato equivalente.
- 11.4. Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.
- 11.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 11.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 11.6. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.
- 11.8. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.
- 11.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.
- 11.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

- 11.11. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.
- 11.12. Não será admitida a antecipação do pagamento.

12. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- 12.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação do extrato contratual no DOE - Diário Oficial do Estado, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - 12.1.1. A previsão de prorrogação é prevista somente para os serviços de manutenção dos extintores e dos hidrantes, por tratar-se de serviços continuados.
 - 12.1.2. Para os demais itens é expressamente vedada a sua prorrogação, por tratar-se de aquisições (novos extintores/placas de sinalização/suporte de chão).

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

13.2. O(s) gestor(es) do(s) contrato(s) serão definidos no momento oportuno, por meio de Portaria emitida pela Administração.

13.3. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.4. O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.5. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

13.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma estrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

13.7. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - 1^n) / I^n$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iⁿ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

1 = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS AO CONTRATADO

15.1. A vinculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração.

15.2. A subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Termo.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Serão motivos para a rescisão contratual aquelas definidas o art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

18.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

18.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

18.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

18.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HINHUG VILARINHO, Gerente**, em 29/09/2023, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MARRA DANTAS, Superintendente**, em 29/09/2023, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52276819** e o código CRC **2F5E07B3**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO
AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/Nº, ESQUINA COM A RUA 261 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8728.



Referência: Processo nº 202300005016434



SEI 52276819

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de empresas especializada nos serviços manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio e de sistema de hidrantes, e aquisição de novos extintores e de placas de sinalização e suporte de chão para extintores, por demanda, destinados a atender às exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás - CBMGO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº: 15/2023

Processo nº: 202300005016434

Nome da Empresa e CNPJ:

Endereço:

Fone:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)

Apresentamos a seguinte proposta comercial para o Pregão Eletrônico nº 15/2023-SEAD:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNITÁRIO (R\$)
1	Aquisição de Extintor de Incêndio PÓ ABC, 06 KG (sob demanda).	1	Unid.	186,12
2	Serviços de Manutenção de 1º nível de Extintor de Incêndio.	1	Unid.	17,25
3	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 6 Kg).	1	Unid.	129,50
4	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe A (Tipo: Água Potável, 10 L).	1	Unid.	35,21
5	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Tipo: PQS Monofosfato de Amônia, 6 Kg).	1	Unid.	49,55
6	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 6Kg).	1	Unid.	41,46
7	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 4 Kg).	1	Serv.	85,53
8	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Tipo: PQS Monofosfato de Amônia, 4 Kg).	1	Serv.	42,65
9	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 4 Kg).	1	Serv.	33,30
10	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 6 Kg)	1	Serv.	35,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNITÁRIO (R\$)
11	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 6 Kg).	1	Ser.	41,06
12	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Tipo: PQS Monofosfato de Amônia, 6 Kg)	1	Serv.	35,16
13	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe A (Tipo: Água Potável, 10 L).	1	Serv.	22,76
14	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 4 Kg).	1	Serv.	24,46
15	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 4 Kg.)	1	Serv.	43,33
16	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Monofosfato de Amônia, 4 Kg).	1	Serv.	27,93
17	Manutenção do sistema de hidrantes, como teste hidrostático, das mangueiras de incêndio. Repor peças do hidrante quando necessário, chave storz, esguicho regulável, mangueiras po 2 de 15 metros. (incluso documento de responsabilidade técnica RT)	1	Serv.	43,50
18	Suporte de chão para Extintor de incêndio portátil I (po cesta TRIPÉ) PARA EXTINTORES de 4 a 6 KG Feito em ferro. Cor: Dourado. Bicroma zado; com borracha nas pontas dos pés (sob demanda).	1	Serv.	35,25
19	Placa de sinalização de Equipamento de Combate a Incêndio (código E) - Sinalização de Equipamento de Combate Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 15x15, fundo vermelho, com material an chama extingüível, (sob demanda).	1	Serv.	10,96
20	Placa de sinalização de orientação (código M1) - Sinalização Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 50x40 cm, letras em branco fotoluminescente, fundo verde, pictograma fotoluminescente, (sob demanda).	1	Serv.	81,70
21	Placa de sinalização de orientação: (código M2) - Lotação Máxima Admitida no Recinto - Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 50x40 cm largura por letras em branco fotoluminescente, fundo verde, pictograma fotoluminescente, (sob demanda).	1	Serv.	81,70
22	Placa de sinalização de orientação e salvamento: (código S - Sinalização de Emergência) Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 24X12cm letras em branco	1	Serv.	11,63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNITÁRIO (R\$)
	fotoluminescente, fundo verde, pictograma fotoluminescente, (sob demanda).			

Declaro, para os devidos fins, que todos itens presentes na especificação deste lote, constante do termo de referência deste certame, foram devidamente incluídos na elaboração da proposta.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2023 - SEAD e seus anexos.

(local e data)

Representante Legal

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/06

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

(Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar Estadual n.º117/15 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.)

(local e data)

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988

A empresa, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

(local e data)

Representante Legal

ANEXO VI

CONTRATO nº _____ / 2023.

Contratação de empresas especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio e de sistema de hidrantes, e aquisição de novos extintores e de placas de sinalização e suporte de chão para extintores, por demanda, durante o período de 12 (doze) meses, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da administração e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx – CNPJ - xxxxxxxxxxxx, na forma abaixo:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA, portador do RG nº X.XXX.XXX XXX/XX e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente CONTRATO, objeto do Processo Administrativo nº 202300005016434, sujeito aos preceitos do Pregão Eletrônico nº 15 / 2023, sob a égide do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/2008, na Lei Estadual n.º 17.928/2012, nos Decretos Estaduais, nº 7.600/2012 e nº 9.496/2019 e suas alterações e Portarias relacionadas, bem como normas vigentes à matéria e o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresas especializada nos serviços manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio e de sistema de hidrantes, e aquisição de novos extintores e de placas de sinalização e suporte de chão para extintores, por demanda, destinados a atender às exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás - CBMGO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

2.1 - Relação dos serviços de manutenção dos extintores, das aquisições, com fornecimento dos insumos/materiais, a respectiva mão de obra, o transporte e impostos que venham incidir sobre os itens descritos no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNITÁRIO (R\$)
1	Aquisição de Ex ntor de Incêndio PÓ ABC, 06 KG (sob demanda).	1	Unid.	
2	Serviços de Manutenção de 1º nível de Extintor de Incêndio.	1	Unid.	
3	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 6 Kg).	1	Unid.	
4	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe A (Tipo: Água Potável, 10 L).	1	Unid.	
5	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Tipo: PQS Monofosfato de Amônia, 6 Kg).	1	Unid.	
6	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 6Kg).	1	Unid.	
7	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 4 Kg).	1	Serv.	
8	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Tipo: PQS Monofosfato de Amônia, 4 Kg).	1	Serv.	
9	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 4 Kg).	1	Serv.	
10	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 6 Kg)	1	Serv.	
11	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 6 Kg).	1	Ser.	
12	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Tipo: PQS Monofosfato de Amônia, 6 Kg)	1	Serv.	
13	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe A (Tipo: Água Potável, 10 L).	1	Serv.	

14	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: PQS Bicarbonato de Sódio, 4 Kg).	1	Serv.	
15	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Tipo: Dióxido de carbono CO2, 4 Kg.)	1	Serv.	
16	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Monofosfato de Amônia, 4 Kg).	1	Serv.	
17	Manutenção do sistema de hidrantes, como teste hidrostático, das mangueiras de incêndio. Repor peças do hidrante quando necessário, chave storz, esguicho regulável, mangueiras tipo 2 de 15 metros. (incluso documento de responsabilidade técnica RT)	1	Serv.	
18	Suporte de chão para extintor de incêndio portátil (tipo cesta TRIPÉ) PARA EXTINTORES de 4 a 6 KG Feito em ferro. Cor: Dourado. Bicromatizado; com borracha nas pontas dos pés (sob demanda).	1	Serv.	
19	Placa de sinalização de Equipamento de Combate a Incêndio (código E)- Sinalização de Equipamento de Combate Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 15x15, fundo vermelho, com material antichama extingüível, (sob demanda).	1	Serv.	
20	Placa de sinalização de orientação (código M1)- Sinalização Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 50x40 cm, letras em branco fotoluminescente, fundo verde, pictograma fotoluminescente, (sob demanda).	1	Serv.	
21	Placa de sinalização de orientação: (código M2)- Lotação Máxima Admitida no Recinto- Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 50x40 cm largura por letras em branco fotoluminescente, fundo verde, pictograma fotoluminescente, (sob demanda).	1	Serv.	
22	Placa de sinalização de orientação e salvamento: (código S- Sinalização de Emergência) Fotoluminescente, autoadesiva, com dimensões mínimas de 24X12cm letras em branco fotoluminescente, fundo verde, pictograma fotoluminescente, (sob demanda).	1	Serv.	

2.2 - Os valores acima contemplam os insumos, peças, transporte, impostos e demais despesas necessárias à realização do serviço.

2.3 - O pagamento da despesa não poderá ser efetuado em parcela única, uma vez que a contratação será realizada sob demanda, de acordo com as necessidades da administração.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, conforme abaixo discriminado:

3.1 - A Contratante emitirá através do Gestor do Contrato Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço para à Contratada, podendo ser via e-mail ou outro meio legal.

3.2 - O atendimento das demandas se fará de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas

3.3 - Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e /ou fornecimento.

3.3.1 - As chamadas emergenciais que ocorram fora do horário e dias especificados nos itens 3.2 e 3.3, deverão ser atendidas no prazo máximo de 8 (oito) horas, sem ônus adicional à Contratante.

3.4 - Para o fornecimento dos novos extintores e placas de sinalização e/ou suporte:

3.4.1 - Será solicitado, por demanda, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.4.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as normas pertinentes.

3.4.3 - A CONTRATADA terá o prazo máximo previsto no item 3.4.1 para a entrega dos produtos.

3.4.3.1 - Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, citado no item 3.4.3, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, indicando o prazo necessário para realização dos serviços, que por sua vez, analisará e tomará as necessárias providências para aceitação ou não da justificativa apresentada.

3.5 - A CONTRATADA deverá entregar os extintores, as placas e os suportes no Anexo SEAD, situado na Avenida Universitária esquina com Rua 261, nº 1.750, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/Go, em horário comercial ou outra unidade administrativa ou de Vapt Vupt localizada na Região Metropolitana de Goiânia.

3.6 - Para os serviços de manutenção dos extintores:

3.6.1 - Na execução dos serviços, a contratada deverá atender todas às Normas Técnicas Brasileiras ABNT, tais como: NBR 12.962/2016; NBR 13434; NBR 1343; NBR 13437; NBR 9077) e do CBMGO (NT 01/2022 e NT 21/2014).

3.6.2 - A empresa vencedora deverá executar os serviços seguindo as especificações técnicas da Norma NBR 12962:2016, ou daquela que a substituir, principalmente em relação aos requisitos abaixo:

3.6.2.1 - Serviços de manutenção de 1º Nível:

a) limpeza dos componentes aparentes;
b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;

c) colocação do quadro de instruções;
d) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
e) conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono

3.6.2.2 - Serviços de manutenção de 2º Nível

a) desmontagem completa do extintor;
b) verificação da carga;
c) limpeza de todos os componentes;
d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
I) crista danificada;
II) falhas de filetes;
III) francos desgastados;
e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
h) verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
l) verificação da existência de vazamento;
m) colocação do lacre, identificando o executor;
n) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

3.6.2.3 - Serviços de manutenção de 3º Nível:

I) Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.
II) A manutenção de terceiro nível tem caráter preventivo e corretivo, e visa verificar a resistência e as condições de operação do extintor de incêndio e seus componentes. Os extintores devem ser submetidos a este nível de manutenção em um intervalo máximo de cinco anos, contados a partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático. Porém, independentemente da data de realização do último ensaio hidrostático, os recipientes e cilindros devem ser submetidos imediatamente a este ensaio, quando não for possível identificar quando se deu o último ensaio hidrostático ou, ainda, quando apresentarem qualquer uma das situações previstas a seguir:
a) corrosão maior que grau Ri1, definido na ABNT NBR ISO 4628-3, no recipiente, cilindro ou nas partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou que estejam submetidas à pressão permanente, ou nas partes externas contendo mecanismo ou sistemas de acionamento mecânico.
b) defeito na alça de transporte ou gatilho de acionamento, desde que estes constituam parte integrante de componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea.
c) submetidos a danos térmicos ou mecânicos.

3.7 - Para o serviço de manutenção em extintores, A CONTRATADA deverá recolher os mesmos e devolver após, no endereço do Anexo SEAD, situado na Avenida Universitária esquina com Rua 261, nº 1.750, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/Go, em horário comercial ou outra unidade administrativa ou de Vapt Vupt localizada na Região Metropolitana de Goiânia.

3.8 - Todos os serviços de manutenção deverão atender ao preconizado na Portaria nº 005/2021 do INMETRO, ou qualquer outra Norma pertinente ao objeto contratado.

3.9 - Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, podendo também, caso excepcional de urgência, emergência de interesse e necessidade da Administração, os serviços poderão ser realizados nos feriados, sábados e/ou domingos.

3.10 - Havendo necessidade de retirada de algum produto do local para troca ou a realização da manutenção, deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, sendo que não poderá de forma alguma, o local permanecer aberto após o horário de expediente, salvo autorização da Administração.

3.11 - Nos casos em que verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após o comunicado da Secretaria de Estado da Administração-SEAD.

3.12 - Quando a manutenção e/ou o conserto for inviável, a CONTRATADA deverá comunicar o Gestor do Contrato, que tomará as devidas providências cabíveis.

3.13 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais/peças, insumos, transporte e mão de obra necessária ao fiel cumprimento do Termo Contratual.

3.14 - DA LOCALIZAÇÃO DOS HIDRANTES

3.14.1.1 - Os (cinco) sistemas de hidrantes est[ã]o instalados nas seguintes localidades descritas abaixo:

localidade	Endereço
Vapt Vupt Araguaia Shopping	Rua 300, nº 399, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.063-10

SEAD - Anexo Universitário	Avenida Universitário esquina com Rua 261, nº 1.750, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74605-010
SEAD - Anexo Vila Yate	Avenida Laurício Pedro Rasmussem, Quadra área, s/nº, área 1, Vila Yate, Goiânia/GO, CEP: 74.620-030
Vapt Vupt Praça Cívica	Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia/GO, 74.003-010
Diretoria da Escola de Governo	Rua C 135, nº 439/521, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-040
Vapt Vupt Anashopping	Avenida Universitária, nº 2.221, Bairro Santa Isabel, Anápolis/GO, CEP: 75.083-350

3.14.2 - Os horários de manutenção dos hidrantes instalados em shopping, devido a suas particularidades, deverão ser agendadas previamente com o gestor do contrato.

3.15 - DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO

3.15.1 - As placas de sinalização (fotoluminescentes) deverão ser fornecidas cm fita dupla face, aplicada em quantidade suficiente para sua fixação (em superfícies de alvenaria, divisória, vidro etc)

3.16 - DO SUPORTE DE CHÃO

3.16.1 - O suporte de chão para extintor de incêndio portátil (tipo cesta tripé) para extintores de 4 a 6 kg, confeccionado em ferro, cor dourado, bicromatizado, com borracha nas pontas dos pés.

4 – DO CONTRATO E VIGÊNCIA.

4.1 - O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação do extrato contratual no DOE - Diário Oficial do Estado, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.1.1 - A previsão de prorrogação é prevista somente para os serviços de manutenção dos extintores e dos hidrantes, por tratar-se de serviços continuados.

4.1.2 - Para os demais itens é expressamente vedada a sua prorrogação, por tratar-se de aquisições (novos extintores/placas de sinalização/suporte de chão).

5 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente edital, cujo valor total é de R\$ 70.565,24 (Setenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), correrão à conta da Dotação Orçamentária 1801.04.122.4200.4243.03, Fonte 3.3.90.30.52, oriunda da SEAD, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo R\$ 70.565,24 (Setenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o ano de 2024.

6 - PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DAS AQUISIÇÕES

6.1 - O prazo de garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA será de no mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da realização e aceite dos serviços.

6.2 - A garantia dos novos extintores/placas/suporte e as peças e insumos para a devida manutenção deverão ser as fornecidas pelos fabricantes, não havendo especificação da garantia, a contratada deverá fornecer de no mínimo 12 (doze) meses.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de acordo com NR's, com especificações, no prazo e local informado no item 5.4.5. do Termo de Referência.

7.2 - Usar mão de obra qualificada para prestar o serviço, e devidamente identificado com uniforme e/ou crachá.

7.3 - Utilizar somente ferramentas e aparelhos adequados a cada tipo de serviço.

7.4 - Utilizar para reposição somente peças novas originais/genuínas e de 1ª qualidade, igual ou superior às existentes.

7.5 - Preencher a nota fiscal discriminando todos os serviços prestados e materiais e também aos produtos fornecidos de acordo com este instrumento.

7.6 - Indicar representante com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à execução dos serviços e fornecimento de material/carimbos, inclusive receber notificação de eventuais aplicações de penalidades.

7.7 - Executar o objeto mediante ordem de serviço/fornecimento emitida pela CONTRATANTE, com as quantidades indicadas e de acordo com as especificações constantes neste Termo.

7.8 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

7.9 - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, mediante apresentação de razões justificadas a serem apreciadas pela CONTRATANTE.

7.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, (tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte, seguros etc) e demais despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.11 - Manter sigilo acerca de quaisquer informações obtidas em virtude da realização dos serviços contratados.

7.12 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços ou qualidade dos produtos.

7.13 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº. 17.928/12 e demais normas pertinentes.

7.14 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no valor inicial do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.15 - A CONTRATADA fornecerá as recargas, testes e manutenção de Extintores de Incêndio, sistemas de Hidrômetros e demais aquisições, necessários à sua correta instalação e funcionamento.

7.16 - A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes

7.17 - Não havendo necessidade de substituição de peças, a empresa Contratada, deverá informar ao Gestor do Contrato, qual serviço será realizado e comprar somente pelo serviço executado.

7.18 - Atentar para as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12, nas NBR's pertinentes e nas demais legislações pertinentes ao objeto contratado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Emitir a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.2 - Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA, através de fax ou e-mail, juntamente com a autorização de fornecimento emitida pelo gestor do contrato;

8.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega dos produtos;

8.4 - Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.5 - Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda a troca dos produtos; e

8.6 - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7 - Permitir aos funcionários da CONTRATADA que tenham acesso às dependências onde ocorrerão as manutenções dos hidrantes e coleta e entrega dos extintores, placas e suporte de chão, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.

8.8 - Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) e/ou o fornecimento dos produtos que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

9.2 - O(s) gestor(es) do(s) contrato(s) serão definidos no momento oportuno, por meio de Portaria emitida pela Administração.

9.3 - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4 - O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5 - As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

9.6 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma estrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9.7 - As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas no Termo de Referência.

10 - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 - Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - 1^n) / I^n$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^n = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

1 = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO / CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA / FORO

11.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018. ”

11.2 - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

11.3 - E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos xx dias do mês de XX de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Secretário

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

GOIANIA, 02 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL JULIANO DO PRADO, Pregoeiro (a)**, em 08/10/2023, às 18:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52320927** e o código CRC **E6005FD4**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908
- (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202300005016434



SEI 52320927